



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.181/2020

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
DIA DA GESTANTE NO MUNICÍPIO DE
CANAVIEIRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Da Gestante no Município de Canavieiras,
a ser comemorado anualmente, no dia 15 de março.

Parágrafo único – A data será incluída no calendário oficial de eventos do
município.

Art. 2º. O Dia da Gestante será comemorado nas unidades da rede
municipal de saúde e assistência social, com vistas a realização de atividades
como mutirão das gestantes em que serão realizados exames gratuitos, bem
assim atividades de assistência social e de cunho educacional, com palestras e
seminários educacionais sobre o período gestacional, seus riscos e
possibilidades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canavieiras, em 18 de junho de 2020.


Clovis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA